



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

**Relatório de Correição Ordinária na
1ª Vara Federal de Linhares/ES
Seção Judiciária do Espírito Santo**

24 a 28/09/2018



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo

Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região



Sumário

1.	ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA	5
2.	METODOLOGIA UTILIZADA	6
3.	CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL	8
4.	GESTÃO DA SECRETARIA	9
5.	GESTÃO DE METAS.....	10
5.1.	Metas internas	10
5.2.	Classificação de desempenho	10
5.3.	Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ/2017.....	11
5.3.1.	Comparativo com as outras Varas Criminais com a mesma especialização	11
6.	PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO.....	16
6.1.	Produção e classificação de sentenças.....	16
6.2.	Produção de Atos Judiciais (setembro/2017 a agosto/2018)	17
6.3.	Acervo conclusivo.....	19
6.4.	Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 57, CNCR)	19
7.	ACERVO.....	22
8.	DESCRIÇÃO DO FLUXO DO PROCESSAMENTO.....	23
8.1.	Crêterios de seleçãe e identificação eletrônica dos feitos prioritários ..	23
8.2.	Trãnsito de feitos entre a Secretaria e o gabinete de apoio à Magistrada.....	23
8.3.	Leilões	23
8.4.	Fluxo dos processos após a sentença	24
8.5.	Conciliações	24
8.6.	Implantação do EPROC e digitalização	24
9.	ANÁLISE DO PROCESSAMENTO.....	25
9.1.	Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (art. 57, CNCR) ..	25
9.2.	Documentos pendentes de juntada	26
10.	AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA ..	27
11.	PROCESSOS SUSPENSOS	29
12.	RPVs e PRECATÓRIOS	32



13.	BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS.....	33
13.1.	Destinação de bens apreendidos e registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal)	34
14.	LIVROS E PASTAS.....	39
15.	INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA	40
16.	TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA	44
16.1.	CÍVEL E PREVIDENCIÁRIA	44
16.1.1.	Cumprimento da Resolução Conjunta nº 1, de 15/12/2015, do Conselho Nacional de Justiça, Advocacia-Geral da União e Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	44
16.2.	EXECUÇÃO FISCAL	45
16.2.1.	Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (art. 258, IV, CNCR).....	45
16.2.2.	Modo de controle do prazo de prescrição intercorrente	45
16.2.3.	Critério de seleção de leiloeiros e realização de leilões unificados.....	46
16.3.	CRIMINAL	46
16.3.1.	Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC	46
16.3.2.	Audiências de Custódia	46
16.3.3.	Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento.....	47
16.3.4.	Controle de Prescrição.....	47
16.4.	EXECUÇÃO PENAL	48
17.	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR	50
18.	BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS.....	52
19.	COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES	53
20.	ENCERRAMENTO	54



1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA

A correição ordinária na 1ª Vara Federal de Linhares da Seção Judiciária do Espírito Santo – ES (1ªVF Linhares-ES), de 24 a 28/09/2018, realizada em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 45 a 48 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2017/00154, 307, 488 e 494 e 2018/00016, 35, 114, 149 e 214 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicada ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (2017/7726 e 2018/07774 e) e MPF/ES (2017/7760 e 2018/02008), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (2017/7323 e 2018/07778) e DPU/ES (2017/7755 e 2018/02011), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (2017/7747 e 2018/07777) e OAB/ES (2017/7748 e 2018/02004), a Advocacia Geral da União – AGU/RJ (2017/7744 e 2018/07776) e AGU/ES (2018/02014) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN/RJ (2017/7752 e 2018/07775) e PRFN/ES (2018/02013).

Relatórios e mapas estatísticos da unidade correicionada foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL), antes, durante e, complementarmente, depois da semana da Correição.

A abertura da correição ordinária, foi consignada em ata, anexa, subscrita pelo Meritíssimo Juiz Federal WELLINGTON LOPES DA SILVA, titular da unidade correicionada, pelo Diretor de Secretaria WESLEY WIGANDE MONTEIRO e pela equipe de servidores designados na supracitada Portaria para realizar os trabalhos, coordenados pelo Assessor Judiciário, FABIO ALDROVANDO, Técnico Judiciário dos quadros do TRF2.



2. METODOLOGIA UTILIZADA

A DD. Corregedora Regional determinou a presença de dois ou mais servidores nas unidades com acervo majoritariamente físico ou eletrônico, pelo menos num dos dias destinados aos trabalhos, para verificar sobretudo a regularidade dos livros obrigatórios, a adequação de guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, de processos físicos ainda existentes, as condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados (cf. Portaria CR2 nº TRF2-PTC-2017/00141, de 07/04/2017).

Constatado nos mapas estatísticos a existência de 4.685 processos, sendo 243 físicos e 4.442 eletrônicos, nos trabalhos presenciais, além das verificações obrigatórias, a equipe de servidores designados pela DD. Corregedora colheu informações do Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Supervisores mormente sobre:

(i) A ministração de curso de capacitação técnica aos servidores-gestores pelas Seções Judiciárias, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §5º, da Lei 11.416/2006¹ para atividades-fins, gestão de pessoas e de processos de trabalho, e qual o tempo consumido mensalmente nessas tarefas;

(ii) As metas internas que orientam a unidade e como os gestores monitoram o cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

(iii) O fluxo do processamento dos feitos judiciais, especialmente: (a) forma de seleção dos processos prioritários (pedido de tutela de saúde, valor econômico expressivo, etc.); (b) organização da Secretaria para absorver eventual distribuição de demandas de massa; (c) a interlocução entre os servidores que processam feitos na Secretaria e os de apoio ao gabinete, visando à triagem de feitos para sentença e minimizando conversões em diligência por falhas no processamento; (d) a certificação do trânsito em julgado e correta identificação da fase de cumprimento de sentença, com efetivo registro dos movimentos respectivos no APOLO; (e) o procedimento utilizado para dar celeridade à baixa dos feitos.

¹ art. 5º. Integram os Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-6, e os Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

(...)

§2º. As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.

§ 3º. Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão.

§4º. Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação.

§5º. A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4o deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

(...)



(iv) A utilização dos sistemas de informática conveniados disponibilizados para uso pelas Secretarias e eventual necessidade de capacitação específica dos servidores para manuseá-los;

(v) As boas práticas e/ou dificuldades identificadas para realizar as tarefas diárias.

**3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL**

Denominação: 1ª Vara Federal de Linhares - Seção Judiciária do Espírito Santo – ES (01VF LINHARES-ES)

Data de instalação: 20/03/2013

Endereço: Av. Hans Schmogger, 808 – Nossa Srª da Conceição, Linhares., Município do Espírito Santo.

Juiz Federal Titular: Dr. Paulo César Villela Souto Lopes Rodrigues, designado para, com prejuízo de jurisdição, atuar como Juiz auxiliar no Gabinete do Ministro Luís Roberto Barroso, desde 09/09/2015.

Juiz Federal Substituto: Wellington Lopes da Silva, desde 10/06/2015

Diretor de Secretaria: Dr. Wesley Wigande Monteiro

Competências:

- 1) Cível
- 3) Criminal
- 4) Juizado Especial Cível

Quadro de Pessoal desde a última correição

Correições	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados	Total de Servidores	Quadro previsto
Julho/16	2	7	0	1	11	14
Set/18	4	8	0	0	15	13

Há um servidor em teletrabalho, sendo o último relatório: JFES-MEM-2018/02997.

O quadro relativo a força de trabalho da Subseção Judiciária de Linhares/ES, em 18/09/2018, extraído do sistema Apolo, aponta a lotação de 15 servidores, sendo 4 analistas, 8 técnicos, 1 auxiliar e 2 Oficiais de Justiça Avaliador. Em relação a Correição anterior ocorrida no período de 25 a 29 de julho de 2016, a Vara ora Correicionada apresentava no quadro um Auxiliar Judiciário.

Um servidor requisitado do TRF3 está em licença médica há mais de um mês, sem previsão de retorno, e está prestes a se aposentar.

Há grande rotatividade: hoje 3 servidores lotados no último concurso estão no banco de permutas. A composição das vagas em caráter mais permanente historicamente se dá pela requisição de servidores.



4. GESTÃO DA SECRETARIA

A gestão da Secretaria do Juízo é feita pelo Diretor Wesley wigande Monteiro, nomeado pela Egrégia Presidência do TRF2; pelos Supervisores Cláudio Henrique Batista e Aline Fraga Cardoso, e pela Oficiala de Gabinete Lidiany Rocha Brito Louback, todos com capacitação ministrada pela SJES a cada dois anos (artigo 5º, §§2º e 5º, da Lei 11.416/2006).

Os serviços da Secretaria são inspecionados uma vez por ano pelo Magistrado no exercício da titularidade. Na última Inspeção Judicial Ordinária, de 21 a 26/05/2018, não foram solicitadas providências à Corregedoria (art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966), e tampouco há registro de Inspeção Extraordinária nos serviços cartorários.

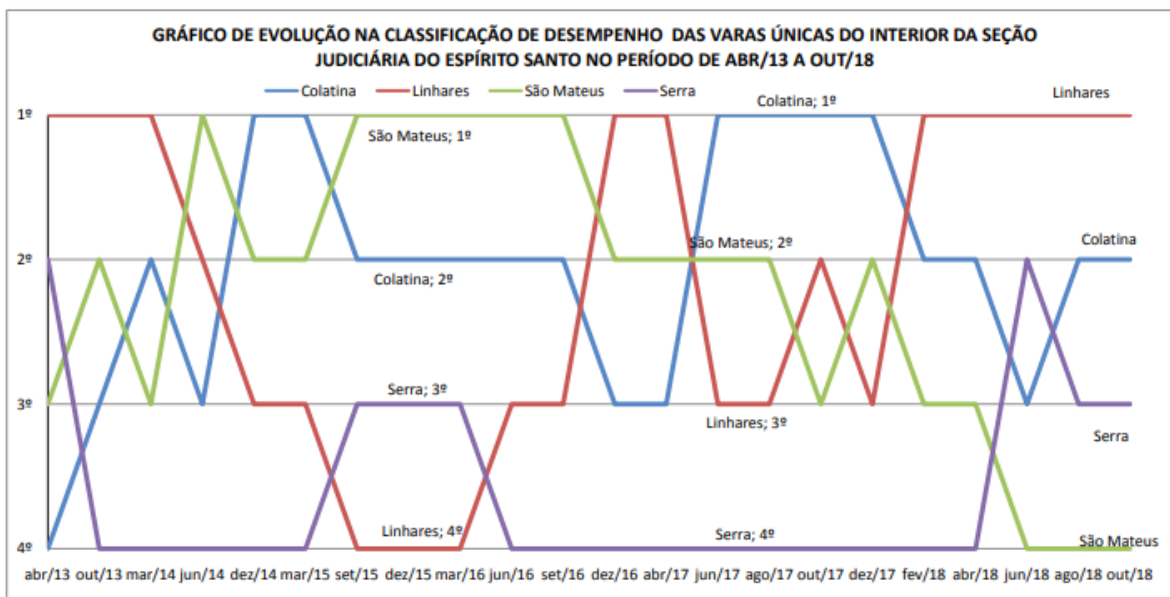
5. GESTÃO DE METAS

5.1. Metas internas

Embora a gestão tenha iniciado apenas há 4 meses, o Diretor de Secretaria tem verificado periodicamente que a Vara tem os melhores resultados da região. Como os números são bons, considera que há pouca margem para melhorias, sendo necessário enfrentar pontos específicos, como a conclusão vencida e processos parados.

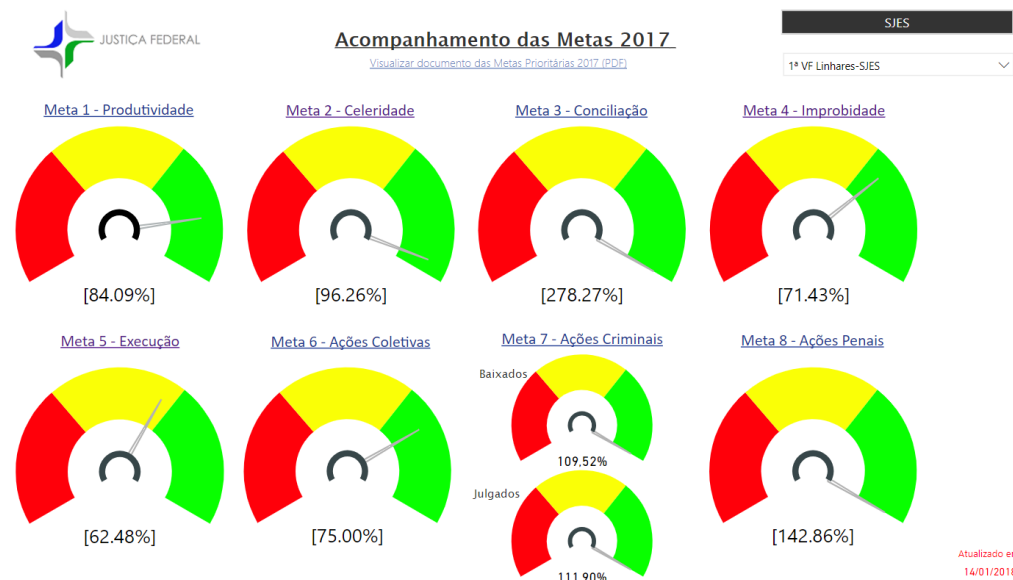
Durante a Correição o Diretor informou que o processo nº 0000547-61.2006.4.02.5004 está desaparecido (parado há 351 dias úteis, em 02/12/18). Priorizam solucionar esse caso e os demais paralisados ou conclusos.

5.2. Classificação de desempenho





5.3. Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ/2017



5.3.1. Comparativo com as outras Varas Criminais com a mesma especialização

META Nº 1 (Julgar mais que distribuídos)

VARA	ATINGIMENTO (%)	
	2017	2018 (até 25/09/18)
Linhares	84,09	187,82
Colatina	53,70	142,36
São Mateus	76,24	75,55
Serra	94,80	158,81

META Nº 2 (Julgamento de processos antigos)

VARA	ATINGIMENTO (%)	
	2017	2018 (até 25/09/18)



Linhares	96,26	96,64
Colatina	95,22	95,83
São Mateus	90,63	90,68
Serra	95,79	92,59

META Nº 3 (Aumentar os casos solucionados por Conciliação)

VARA	ATINGIMENTO (%)	
	2017	2018 (até 25/09/18)
Linhares	278,27	870,21
Colatina	615,04	1.58k
São Mateus	343,36	1.06k
Serra	56,21	377,53

META Nº 4 (Improbidade)

VARA	ATINGIMENTO (%)	
	2017	2018 (até 25/09/18)
Linhares	71,43	117,76
Colatina	67,67	96,66
São Mateus	13,82	81,93
Serra	142,86	47,62

META Nº 5 (Impulsionar processos à Execução)



VARA	ATINGIMENTO (%) 2017	ATINGIMENTO (%) 2018 (até 25/09/18)
Linhares	62,48	76,14
Colatina	88,27	63,74
São Mateus	83,47	91,56
Serra	93,31	109,90

META Nº 6 (Ações Coletivas)

VARA	ATINGIMENTO (%) 2017	ATINGIMENTO (%) 2018 (até 25/09/18)
Linhares	75,00	78,13
Colatina	98,21	90,91
São Mateus	62,50	62,50
Serra	125,00	-

A unidade atingiu apenas a Meta nº 3 do CNJ/2017.

Na Meta nº 2 CNJ/2017 foram julgados 1.954 dos 2.030 processos-alvo, remanescendo 76 processos.

Amostra de processos analisados:

Processo	Classe	Objeto da ação	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
0000547-61.2006.4.02.5004	Outras Ações Diversas	Empréstimo Compulsório. Habilitação em liquidação de sentença proferida nos	sim	Suspensão – Ag. Julgamento de ação rescisória	17/4/17



		autos da ACP n° 95.0005704-4			
0000319-81.2009.4.02.5004	Ação Penal	Estelionato previdenciário	sim	Conclusão para decisão	20/09/18
0000052-12.2009.4.02.5004	Ação Penal	Estelionato previdenciário	sim	Juntada	21/08/18
0007349-60.2001.4.02.5001	Ação penal	Crime tributário	sim	Baixa – findo	12/09/18
0000035-10.2008.4.02.5004	Ação de desapropriação	Desapropriação por interesse social	não	Devolução de remessa	29/05/18

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

Na Meta n° 4 CNJ/2017 foi julgado 1 dos 2 processos-alvo, remanescendo 1 processo.

Processo analisado:

Processo	Classe	Objeto da ação	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
0000660-10.2009.4.02.5004	ACP/IMPROBIDADE	Irregularidade na execução do programa "Ações Emergenciais de Defesa Civil" pelo município de Aracruz/ES	sim	Remessa para o município de Aracruz/ES	12/09/18

Na Meta n° 5 CNJ/2017 a unidade cumpriu 62,48%, remanescendo 549 processos.

Amostra de processos analisados pendentes da Meta n° 5 CNJ/2017:

Processo	Julgado pendente de cumprimento	Data de trânsito em julgado	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
0000040-03.2006.4.02.5004	Aguardando realização de leilão de imóvel penhorado Execução p/ tít. extrajud. consistente em acordo para quitação de dívida em empréstimo PJ junto à CEF	-	sim	Mov. Tipo Expedir Ofício	13/08/19
0000172-89.2008.4.02.5004	Execução p/ tít. extrajud. consistente em acordo para quitação de dívida em empréstimo pessoal junto à CEF Aguarda localização dos executados.	-	sim	Mov. Tipo Expedir Ofício	28/08/18



0000316-29.2009.4.02.5004	Execução p/ tít. extrajud. Consubstanciada em acórdão do TCU Aguarda realização de leilão	-	sim	Conclusão para despacho	20/09/18
0000335-06.2007.4.02.5004	Aguarda efetivação de reintegração de posse pelo INCRA	02/02/16	não	Conclusão para decisão	20/07/18
0000459-23.2006.4.02.5004	Aguardando manifestação da parte sobre o pagamento do requisitório	31/05/13	sim	Ag. Resposta de ofício	29/08/18

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderada a sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

Sugere-se perseverar nos esforços para cumprir as Metas CNJ/2018 nº 5 e 6.



6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO

6.1. Produção e classificação de sentenças

A unidade correccionada produziu 3.987 sentenças nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/09/2017 a 31/08/2018), com média de 332,25 sentenças/mês, assim classificadas pelo Juízo:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	1479
B1	Homologatória de acordo	148
B2	Repetitiva (padronizada)	1797
C	Sem resolução do mérito	508
D1	Penal condenatória	15
D2	Penal absolutória	18
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	6
E2	Suspensão condicional da pena	1

Fonte: APOLO, Módulo de Consultas, Relatório de estatística de sentenças por Juiz, acesso em 21/09/2018.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos em norma própria dos Conselhos de Justiça (Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193, da CNCR, Provimento Conjunto TRF n.º 03/2008, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099), foi feita com a seleção aleatória dos processos listados abaixo, nos quais se constatou o cumprimento da exigência:

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0009890- 32.2016.4.02.5004	0000881- 25.2018.4.02.5053	0108425- 98.2013.4.02.5004	0012656- 71.2017.4.02.5053
0012966- 64.2016.4.02.5004	0005920- 37.2017.4.02.5053	0019219- 68.2016.4.02.5004	0020198- 77.2016.4.02.5053
0015365- 66.2016.4.02.5004	0003734- 07.2018.4.02.5053	0020741- 96.2017.4.02.5004	0025547- 27.2017.4.02.5053
0019956- 71.2016.4.02.5004	0004199- 16.2018.4.02.5053	0022695- 17.2016.4.02.5004	0023722- 48.2017.4.02.5053
0106067- 29.2014.4.02.5004	0004311- 82.2018.4.02.5053	0035764- 19.2016.4.02.5004	0022243- 20.2017.4.02.5053
TIPO D1	TIPO D2	TIPO E1	TIPO E2



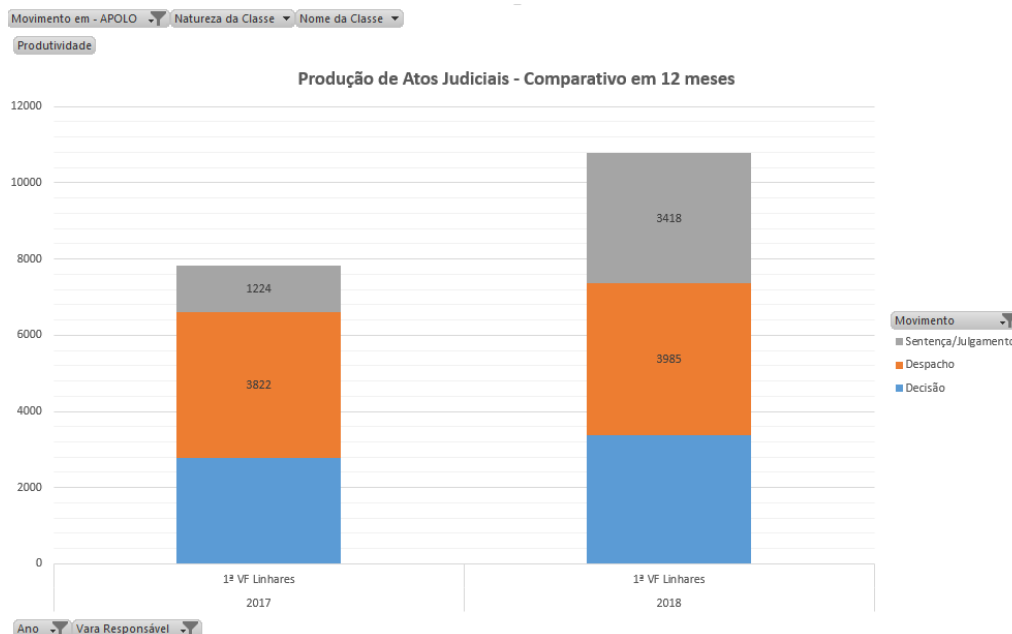
0005275-81.2011.4.02.5001	0000170-07.2017.4.02.5004	0500143-98.2016.4.02.5004	0000068-29.2010.4.02.5004
0000650-58.2012.4.02.5004	0000054-69.2015.4.02.5004	0012989-29.2010.4.02.5001	
0000615-98.2012.4.02.5004	0000012-54.2014.4.02.5004	0007349-60.2001.4.02.5001	
0000514-56.2015.4.02.5004	0000001-30.2011.4.02.5004	0000543-14.2012.4.02.5004	
0000512-57.2013.4.02.5004	0000192-07.2013.4.02.5004	0000386-75.2011.4.02.5004	

Fonte: PORTAL, acesso em 21/09/2018.

Contudo, s.m.j., no processo nº 0000068-29.2010.4.02.5004 houve divergência entre o tipo anotado na sentença (E) e o registrado no APOLO (E2). Nos processos nº 0025547-27.2017.4.02.5053, nº 0023722-48.2017.4.02.5053 e nº 0022243-20.2017.4.02.5053, embora as sentenças estejam corretamente registradas no APOLO (Tipo C), não há a classificação do tipo no cabeçalho ou no rodapé da primeira página.

Deixa-se de formular sugestão de regularização específica haja vista a implantação do sistema EPROC.

6.2. Produção de Atos Judiciais (setembro/2017 a agosto/2018)





Amostra de Processos Sentenciados na Vara Federal de Linhares (Setembro/2017 a Agosto/2018)		
	Processos	Par/Ímpar
JF Substituto Wellington Lopes da Silva	0032648-18.2017.4.02.5053	Par
	0036016-69.2016.4.02.5053	Par
	0036658-42.2016.4.02.5053	Par
	0038374-70.2017.4.02.5053	Par
	0114320-19.2015.4.02.5053	Par
JF Titular Renata Costa Moreira Musse Lopes (Removida a pedido para a 01VF-CA, em 8/5/18)	0028926-26.2017.4.02.5004	Par
	0002974-92.2017.4.02.5053	Par
	0030476-06.2017.4.02.5053	Par
	0031456-50.2017.4.02.5053	Par
JF Substituto Guilherme Alves dos Santos	0037251-71.2016.4.02.5053	Ímpar
	0001519-92.2017.4.02.5053	Ímpar
	0002087-11.2017.4.02.5053	Ímpar
	0004326-85.2017.4.02.5053	Par
	0006524-95.2017.4.02.5053	Par
	0009048-81.2018.4.02.5004	Par

A equipe de Correições analisou a prolação de sentença em processos de finais pares/ímpares, listados no quadro supra, em observância à regra geral do art. 7º, Resolução CJF nº 1/2008, artigo 7º, constatando que:

(i) o Juiz Federal Substituto da unidade, Dr. WELLINGTON LOPES DA SILVA, vem atuando nos processos de finais pares e ímpares (Resolução CJF nº 1/2008)², em razão do afastamento do Juiz Federal Titular, Dr. PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES, designado para, com prejuízo de sua jurisdição, atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Luis Roberto Barroso, no período de 9/9/2017 a 8/3/2019 (Port. 175/STF);

(ii) o Juiz Federal Substituto Guilherme Alves dos Santos proferiu sentença em processos de finais pares e ímpares em virtude das férias do Juiz Substituto, Dr. Wellington Lopes da Silva. Já o processo ímpar nº 0037251-71.2016.4.02.5053 foi convertido em diligência, em 20/4/18, pela Juíza Titular à época da unidade, Dra. Renata Costa Moreira Musse Lopes, também durante as férias do Juiz Substituto.

² **Art. 7º** A divisão de trabalho nas varas deve ser equânime, segundo as classes processuais, para o que obedecerá aos seguintes critérios, se outros não forem adotados pelo Tribunal Regional Federal:

a) aos Juizes Federais titulares caberão os processos cujos autos tenham numeração final par, desconsiderando-se o dígito verificador;

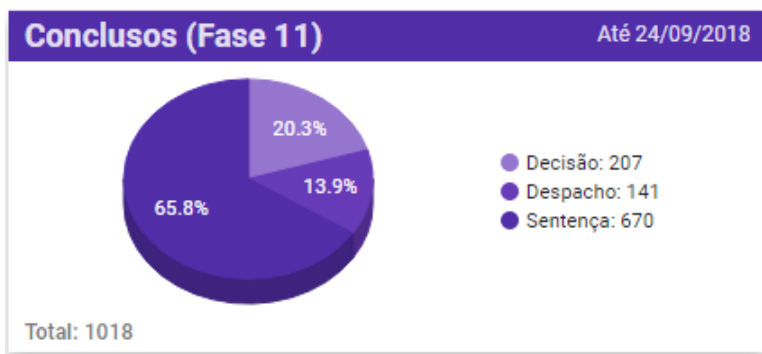
b) aos Juizes Federais Substitutos caberão os processos cujos autos tenham numeração final ímpar, desconsiderando-se o dígito verificador.

§ 1º A substituição eventual do Juiz Federal pelo Juiz Federal Substituto, em exercício na mesma vara, será automática nos casos de afastamentos legais.



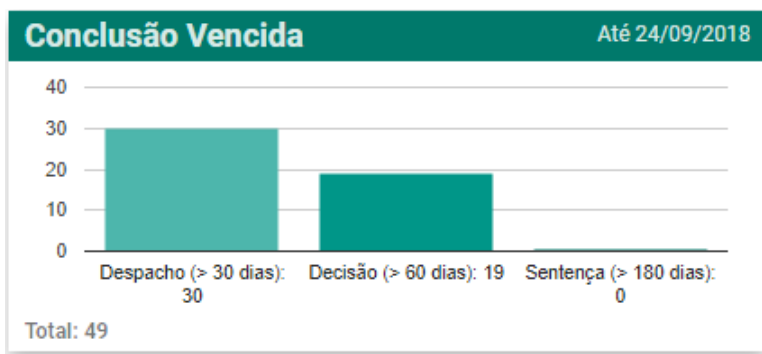
S.m.j., a amostragem não apresenta falha no cumprimento da divisão de atividades entre os Magistrados da unidade (art. 7º, Resolução CJF nº 1/2008).

6.3. Acervo concluso



Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 24/09/2018

6.4. Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 57, CNCR)



Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 24/09/2018

O Painel de Indicadores da Corregedoria (acessado em 24/09/2018) indicava haver 5 processos conclusos para decisão além do prazo do art. 227, II CNCR antiga³ e ⁴, inspecionados a seguir:

³ Art. 333. Até a migração para o sistema e-Proc, aos processos em tramitação pelo sistema processual eletrônico Apolo aplicar-se-ão as disposições da Consolidação de Normas anterior (Provimento 11, de 4 de abril de 2011).

⁴ Os demais processos indicados estão dentro do prazo, visto ser a contagem do Painel em dias corridos.

**Conclusos para decisão**

Processo	Classe	Objeto da ação	Nº de folhas	Data conclusão	Dias conclus o
0100986-64.2012.4.02.5006	AÇÃO MONITÓRIA	CONSTRUCARD	119	01/03/18	128
0107489-73.2013.4.02.5004	EXEC. TÍTULO EXTRAJUD.	Contrato de Renegociação de Dívida - Caixa	85	21/3/18	114
0002526-22.2017.4.02.5053	Ordinária/ Imóveis	Responsabilidade civil – “Minha Casa, Minha Vida”	309	6/4/18	107
0113551-07.2014.4.02.5001	EXEC. TÍTULO EXTRAJUD.	Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA	91	8/5/18	90
0000520-39.2010.4.02.5004	AÇÃO MONITÓRIA	FIES	228	8/5/18	87

Inspecionados os feitos a seguir listado no Painel de Indicadores, há mais tempo concluso para despacho além do prazo do art. 227, I CNCR antiga:

Conclusos para despacho

Processo	Classe	Objeto da ação	Nº de folhas	Data conclusão	Dias concluso
0000678-31.2009.4.02.5004	AÇÃO MONITÓRIA	Contrato de Limite de Crédito para as Operações de Desconto - Caixa	332	26/03/18	111
0107129-41.2013.4.02.5004	EXEC. TÍTULO EXTRAJUD.	Cédula de Crédito Bancário – Crédito Consignado Caixa	91	27/3/18	110
0000148-32.2006.4.02.5004	EMBARGOS DE TERCEIRO	Embargos de terceiro em face da execução fiscal (contribuição previdenciária) nº 0001180-09.2005.4.02.5004, suspensa até 24/6/19	99	15/5/18	82
0109461-44.2014.4.02.5004	EXEC. TÍTULO EXTRAJUD.	Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo PJ	60	29/6/18	57
0014837-32.2016.4.02.5004	ORDINÁRIA/ PREVIDENCIÁRIA	Aposentadoria por tempo de serviço	208	28/6/18	56

Criar rotinas para atender os prazos estabelecidos no art. 227 e 228 da CNCR/2011, c/c art. 333 da CNCR/2018.

O E-PROC indica não haver processos conclusos para sentença, despacho e decisão por período acima do previsto no art. 57, CNCR.



eproc -

Relatório Geral de Processos

Critérios de pesquisa utilizados:

- Situação: MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
- Que contenham o evento: Autos com Juiz para Sentença
- Processos sem movimentação há 180 dias

eproc -

Relatório Geral de Processos

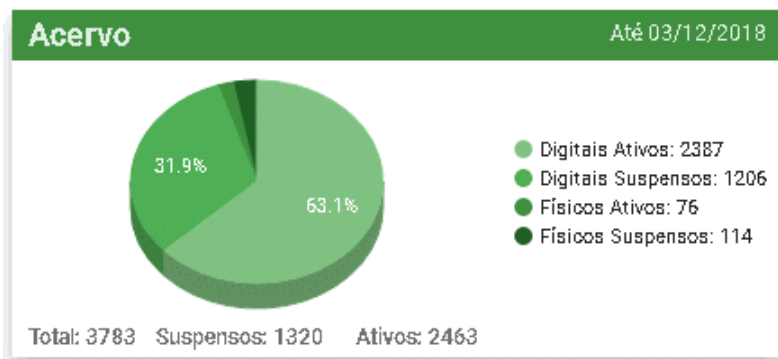
Critérios de pesquisa utilizados:

- Situação: MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
- Que contenham o evento: Autos com Juiz para Despacho/Decisão
- Processos sem movimentação há 60 dias



7. ACERVO

ACERVO APOLO:



ACERVO EPROC:

Ano : 2018		Mês : dezembro		Magistrado : All		Vara : 1ª Vara Federal de Linhares	
Situação Processo							
Measures		Suspensão	Trâmite	Total			
Fato Acervo		3	1406	1409			

Evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição nov/2013	Correição jul/2016	Correição set/2018
Total	4.191	5820	1409 (eproc) + 3783 (apolo) = 5.192
Suspensos	1379	1546	3 (eproc) + 1.320 (apolo) = 1.023
Remetidos para julgar recurso	230	395	318
Tramitação ajustada	2.582	3.879	1406 (eproc) + 2.458 (apolo) = 3.864

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 02/12/2018.



8. DESCRIÇÃO DO FLUXO DO PROCESSAMENTO

8.1. Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

JEF: Benefícios por incapacidade e questões de saúde. No EPROC usam a classificação cadastrada pelo Advogado. Na decisão que recebe a inicial alertam às partes para a necessidade classificação correta (modelo). Os servidores consertam os erros. Não é frequente o ingresso de feitos relacionados à saúde no JEF.

CÍVEL: Ações Cíveis Públicas, MANDADOS DE Segurança, Ações Populares, os que tem liminar e processos relacionados à saúde (medicamentos, tratamento), mas são poucos processos assim. Os servidores lêem as iniciais para identificá-las e, verificam pelas classes. A supervisora orienta semanalmente aos demais sobre quais processos serão trabalhados na semana.

CRIMINAIS: Prioridade é o processo com réu preso. Em segundo, os processo da meta 8 (1 processo) e os da meta 4. Com rapidez, são analisados os pedidos de Busca e Apreensão e outras cautelares em geral. Prioritários também os crimes de pornografia pela internet (só dois casos em andamento).

8.2. Trânsito de feitos entre a Secretaria e o gabinete de apoio à Magistrada

JEF: Duas servidoras do JEF são as responsáveis pela abertura de conclusão. As conversões em diligência ocorrem pontualmente para melhorar a instrução conforme o entendimento do magistrado. No cartório se analisam mais genericamente os feitos. Porém o processo retorna para a Secretaria em cerca de 30 dias, não comprometendo o andamento.

CÍVEL: Já vai da Secretaria para o Gabinete concluso para sentença. Não é comum a conversão em diligência.

CRIMINAL: O supervisor do crime faz decisões e sentenças e trabalha no gabinete. Os despachos são feitos na Secretaria pelo outro servidor do setor.

8.3. Leilões

Há leilão uma vez por ano, chegando ao máximo em 4 processos. A leiloeira faz junto com as varas da capital para aumentar a efetividade.

No crime, nunca houve leilão dados os valores baixos dos bens apreendidos. Não há veículos apreendidos. Não há alienação antecipada.



8.4. Fluxo dos processos após a sentença

Uma vez por mês remetem processos físicos ao TRF.

8.5. Conciliações

Realizaram mutirões de conciliação de processos da OAB designado para dias 08 e 15/10, pautando 26 processos de execução por título extrajudicial, observando sucesso em 21 feitos (80,7%), relatório da boa prática da unidade anexo.

8.6. Implantação do EPROC e digitalização

Três servidores e 3 estagiários fizeram curso de expedição de RPV e Precatório no EPROC ministrado pela DIPRE/TRF2 usando o polycom nos seus próprios computadores. Não há reclamação quanto à disponibilidade de servidores da SJES para tirarem dúvidas do nova sistema.

A supervisora cível fez dois cursos e afirmou estar segura para trabalhar no EPROC. A questão agora é aperfeiçoar o fluxo de processo de trabalho no sistema.


Para o supervisor criminal: como o eproc é mais recente não está trabalhando muito com ele. As iniciais do eproc são acessadas pelo servidor Matheus. Está fazendo automatizações do sistema. Recebem informações suficientes e participou de curso para eproc.



9. ANÁLISE DO PROCESSAMENTO

9.1. Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (art. 57, CNCR)

Na data de encerramento deste relatório o Painel de Indicadores indicou haver 500 processos aguardando prazos ou movimentação cartorária há mais de 30 dias, sendo os mais antigos:

 454 itens listados (29.8%)

Processo	Últ. Movimento	Tempo Em Dias	Suporte Todos	Classe EXECUÇÃO FISCAL, INQUÉRITO POLICIAL, OU
0000069-43.2012.4.02.5004	29/11/2013 13:52	1115	Digital	EXECUÇÃO FISCAL
0001271-02.2005.4.02.5004	05/02/2014 08:17	1079	Digital	EXECUÇÃO FISCAL
0000315-78.2008.4.02.5004	05/02/2014 08:49	1079	Digital	EXECUÇÃO FISCAL
0000495-94.2008.4.02.5004	19/02/2014 14:06	1069	Digital	EXECUÇÃO FISCAL
0012803-11.2007.4.02.5001	12/06/2015 12:01	752	Físico	INQUÉRITO POLICIAL
0000547-61.2006.4.02.5004	17/04/2017 18:07	351	Físico	OUTRAS AÇÕES DIVERSAS
0000343-80.2007.4.02.5004	29/11/2017 16:18	207	Digital	REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
0032932-13.2016.4.02.5004	04/12/2017 12:51	204	Digital	EXECUÇÃO FISCAL
0000198-14.2013.4.02.5004	04/12/2017 14:18	204	Digital	EXECUÇÃO FISCAL

O processo mais antigo da Vara é a Ação de Liquidação de Sentença física nº 0000547-61.2006.4.02.5004, paralisada há 351 dias (em 02/12/2018), segundo o Diretor está desaparecida, sendo necessária a sua restauração nos termos do art. 712 e seguintes do CPC.

As Execuções Fiscais que aparecem na listagem acima são feitos reativados automaticamente pelo sistema. Excluídas as EFs da relação, restam 493 processos em que é necessário verificar a razão de constarem na relação de processos parados no APOLO.

O sistema EPROC apresenta 43 feitos não conclusos cujo último evento foi registrado há mais de 60 dias, indicando possível descumprimento art. 57, I, “c”, CNCR/2018.

Assim, a unidade deverá adotar estratégias para regularizar o andamento processual e sanar o acúmulo de processos em trâmite no sistema



APOLO aguardando movimentação cartorária há mais de 30 dias úteis (art. 228, CNCR/2011); e de 43 processos tramitando no sistema EPROC sem movimentação cartorária há mais de 30 dias úteis (art. 57, I, “c”, da CNCR/2018)

9.2. Documentos pendentes de juntada

Há 16 petições pendentes de juntada, sendo as mais antigas:

16 itens listados (15.8%)

Processo	Suporte Todos ▾	Local do Processo 1ª VF Linhares	Expediente/Petição	Local Exp./Pet. 301	Tipo Petição	Nº Dias	Classe Todos
0000147-71.2011.4.02.5004	Físico	1ª VF Linhares	2012.0301.003091-5	301	Petição	2286	PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA
0000094-61.2009.4.02.5004	Físico	1ª VF Linhares	2012.0301.003629-8	301	Petição	2224	OUTRAS CARTAS (MATERIA PENAL)
0000263-53.2006.4.02.5004	Físico	1ª VF Linhares	2013.0301.000512-0	301	Petição	2092	EXECUÇÃO FISCAL
0000693-92.2012.4.02.5004	Físico	1ª VF Linhares	2013.0301.000867-6	301	Petição	2056	PRECATÓRIA (MATERIA PENAL)
0000124-57.2013.4.02.5004	Físico	1ª VF Linhares	2013.0301.001158-8	301	Petição	2026	PRECATÓRIA (MATERIA PENAL)
0000125-76.2012.4.02.5004	Físico	1ª VF Linhares	2013.0301.000771-8	301	Petição	2062	PROCEDIMENTO CRIMINAL COM DENÚNCIA

Tratam-se de documentos com registro antigo no sistema APOLO que, s.m.j., devem ser regularizados.

Assim, sugere-se juntar as petições pendentes no sistema APOLO, mormente as 16 sem registro de juntada pela Secretaria há mais de 30 dias dias, e adotar as providências previstas no art. 180, 183 e 184 da CNCR/2011.



10. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

A Resolução CJF 496/2006 estabelece que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as **ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos**, que tramitam na unidade, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional e o possível efeito “erga omnes” das decisões.

A Vara Federal de Linhares possui no acervo:

Classe	Em trâmite	Suspensos	Total
Ação Civil Pública	23	1	24
Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa	5	0	5
Outras ações/Improbidade Administrativa	0	0	0
Ações Populares	4	0	4
Mandados de Segurança Coletivas	1	0	1
Habeas Corpus	0	0	0
Processos criminais com réus presos	1	0	1

Processo	Classe	Objeto da ação	Último Movim.	Data último Movim.	Mov. regular em 12 meses?*
0500053-22.2018.4.02.5004	AÇÃO PENAL	Roubo majorado, Uso de documento falso, organização criminosa	Conclusão para sentença	11/9/18	Sim
0002105-48.2018.4.02.5004	MS COLETIVO	Alteração de edital certame público para a contratação de professores de educação física	Remessa para o CREF1	19/9/18	Sim
0000043-50.2009.4.02.5004	ACP/IMPROBIDADE	Atos administrativos, Fiscalização PRF	Conclusão para despacho	11/9/18	Sim
0000353-56.2009.4.02.5004	ACP/IMPROBIDADE	Fraude em licitação no município de Rio Bananal/ES	Conclusão para despacho	14/8/18	Sim
0000660-10.2009.4.02.5004	ACP/IMPROBIDADE	Irregularidade na execução do	Remessa para o município de	12/9/18	Sim



		programa “Ações Emergenciais de Defesa Civil” pelo município de Aracruz/ES	Aracruz/ES		
0006776-36.2012.4.02.5001	ACP/IMPROBIDADE	Irregularidade na execução de convênio celebrado entre o município de Aracruz/ES e o Ministério da Integração Nacional	Ag. Expedir carta precatória	7/8/18	Sim
0000059-96.2012.4.02.5004	ACP	Dano ambiental próximo aos limites da Reserva Ecológica de Comboios	Remessa para MPF	12/9/18	Sim
0000088-49.2012.4.02.5004	ACP	Dano ambiental, construção irregular em áreas de preservação permanente	Juntada	19/9/18	Sim
0000329-23.2012.4.02.5004	ACP	Cumprimento de condicionantes pelo município de Aracruz para a construção da Rodovia Primo Bitti que perpassa aldeias indígenas	Remessa para PGE-ES	20/9/18	Sim
0003300-05.2017.4.02.5004	ACP	Adoção de medidas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município de Rio Bananal-ES	Conclusão para deisão	16/8/18	Sim

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos do art.57, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

11. PROCESSOS SUSPENSOS

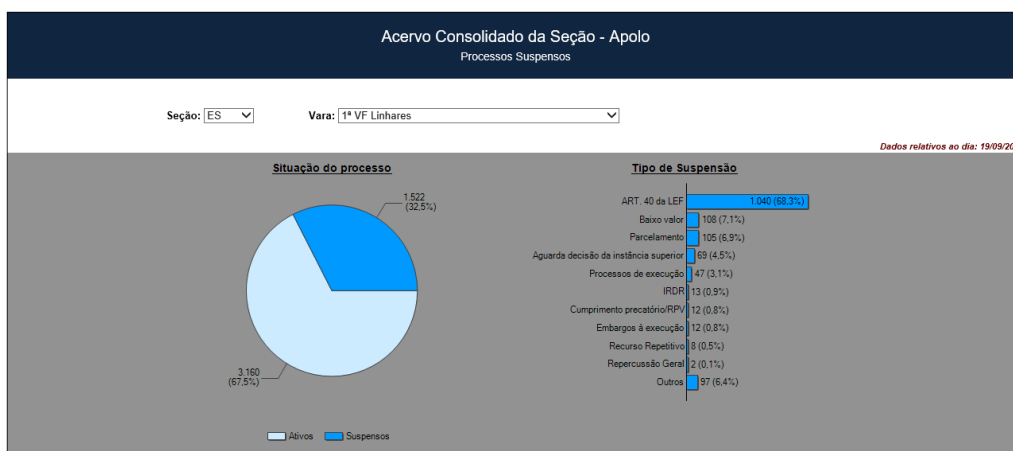
A

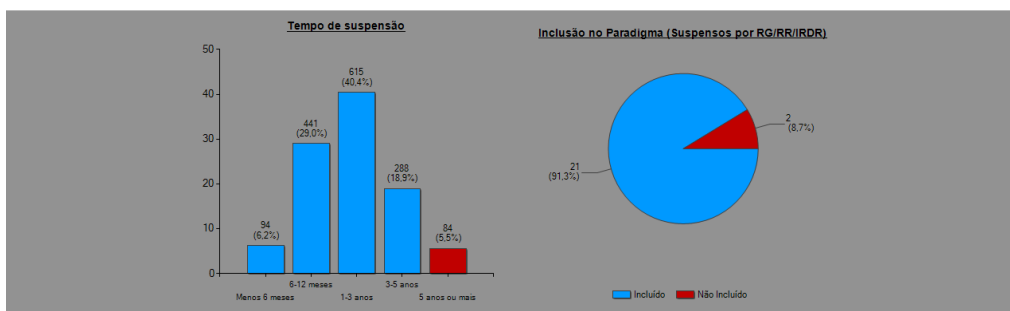
Local Virtual	Nº de Processos
EF. SUSPENSOS	1.206
CRI-SUSPENSOS	4
CV SUSPENSOS	22
JEF SUSPENSOS	8
JEF SUSPENSOS-AG. JULGAMENTO PEDILEF	4
CRI-SUSPENSOS –ART.89, LEI 9099	9

Verificação do balcão de entrada da 1ª VF LINHARES/ES em 20/09/2018 às 13:20 hs.

No controle dos processos físicos suspensos por força do artigo 40 § 2 da Lei de Execução Fiscal, o procedimento adotado é o seguinte, segundo o Diretor de Secretaria; os processos ficam em escaninhos é quando ocorre a data final de suspensão é reativado e remetido ao balcão de entrada, sendo observado de 15 em 15 dias por um servidor. Nos processos suspensos por parcelamento igualmente a Secretaria confere semestralmente a permanência das execuções fiscais em programas parcelamento do débito.

Registro, ainda, o acervo total (físicos e eletrônicos) dos processos suspensos da 1ª Vara Federal de Linhares/ES.





Por amostragem, foram analisados os processos listados conforme os motivos da suspensão:

Repercussão geral/Recursos repetitivos	Paradigma	Situação
0036923-10.2017.4.02.5053	RESP 1720805	Decisão proferida em 20/07/2018 determinando a citação, logo após o julgamento do paradigma.
00334558820174025004	RESP 1381683	Decisão em 30/11/2017 deferindo a gratuidade de justiça e aguardar o pronunciamento do STJ no RE. 1381683, no qual se discute a utilização da TR como índice de correção do FGTS.
00117316220164025004	RE 677725	Determinação para aguardar o julgamento definitivo do paradigma, em 27/08/2018.
00066874120184025053	RESP 1381734	Decisão proferida em 20/06/2018 concedendo parcialmente a tutela e aguardar o julgamento do paradigma.
00218084620174025053	RESP 1381734	Decisão em 14/06/2018 dando provimento aos embargos de declaração para tornar sem efeito a sentença de fls. 106/109 e determinar nova suspensão do feito.

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
00000793420054025004	Ag. Localização de bens do devedor	13/05/16	Aguardando o transcurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos.
00000633620124025004	parcelamento	21/06/16	Decisão determinando a suspensão do feito face ao regular pagamento do débito tributário.
00023960520054025004	Arquivamento sem baixa – Art. 921, § 2º, DO NCPC	08/06/17	Decisão em 05/06/2017 indeferindo o pedido da petição de fls. 246, vez que ultrapassado o prazo de 1 (um) ano sem a localização do executado ou encontrado bens à penhora, a medida cabível é o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição.
00022315520054025004	Arquivamento sem baixa – Art. 921, § 2º, DO NCPC	07/06/17	Decisão em 31/01/2017 determinando o retorno dos autos ao estado de suspensão e arquivamento decretado à fl. 419.
00003305520054025003	parcelamento	22/07/16	Decisão em 21/07/2016 determinando a manutenção de suspensão do processo, tendo



			em vista que os créditos tributários objeto da demanda permanecem com a exigibilidade suspensa.
--	--	--	---

CRIMINAL

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Observação
00005479020084025004	Art. 366 do CPP	25/04/12	Regularmente citado e intimado por edital, o réu não constituiu advogado, razão pela qual suspenso o processo e o prazo prescricional.
00004018320074025004	parcelamento	11/10/16	Suspensão da pretensão punitiva e do prazo prescricional, tendo em vista o regular pagamento do parcelamento concedido.
00006987220094025052	Outros –Processos criminais.	24/10/16	Despacho determinando o acautelamento da ação penal em Secretaria até que ocorra o comparecimento do réu ou o transcurso do prazo de prescrição.
00002689420144025004	ART. 89, LEI 9099/95	13/07/17	Aceita a proposta de suspensão condicional do processo, foi determinado oficial-se ao Juízo Deprecante e, via de consequência, suspenso o feito por 2 (dois) anos.
00005539720084025004	Art. 366 do CPP	25/04/12	Regularmente citado e intimado por edital, o réu não constituiu advogado, razão pela qual suspenso o processo e o prazo prescricional.

Nenhuma irregularidade foi observada nos processos inspecionados.

**12. RPVs E PRECATÓRIOS**

A unidade correccionada enviou 18 precatórios e 1144 requisitórios de pequeno valor (RPVs) nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/09/2017 a 31/08/2018). Constatam cadastrados, pendentes de envio ao TRF 01 precatório e 198 RPVs, analisados os feitos a seguir.

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Data do envio	Observação, pendência ou paralisação além do prazo art. 228, CNCR
0125786-10.2015.4.02.5053	RPV	11/09/17	27/09/18	Situação regular
0001703-82.2016.4.02.5053	RPV	16/02/17	-	Os RPVs foram depositados em 05/04/2017 mas a autora faleceu em 24/04/2017, antes de realizar o saque. Houve requerimento de habilitação dos herdeiros, retificação da autuação e atualmente estão sendo calculados os valores dos quinhões. Situação RegularRP.
0000681-50.2009.4.02.5112	RPV	15/05/18	-	Em 28/05/2018, foi requerido o destaque dos honorários contratuais, indeferido em 26/09/2018. Situação Regular
0005979-59.2016.4.02.5053	RPV	24/09/17	-	Houve impugnação dos cálculos pelo autor, em 26/03/2018. Decisão em julho/2018, para retificar o RPV com os novos valores. Situação Regular.
0007446-39.2017.4.02.5053	RPV	14/03/18	-	Houve impugnação dos cálculos, mas em 27/07/2018, Foram cadastrados novos RPVs. Situação Regular.

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

O registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados tem extenso regramento normativo, podendo ser destacados as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, n.º 30, de 10/02/2010, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005; e arts. 180 e 181 da CNCR. Não foram detectadas irregularidades quanto ao registro de bens apreendidos.

Durante a correição o cofre do juízo, localizado na sala de bens acautelados, foi aberto na presença da Diretor de Secretaria Wesley Wigande Monteiro, do Assessor Judiciário da Corregedoria FABIO ALDROVANDO e do servidor da Corregedoria CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ. Constatou-se que o cofre guarda *pen drives*, mídias e documentos.



Armário com acautelamentos.



Acautelamentos analisados

Processo	Local de Custódia	Anotação no Apolo	Correspondência do registro APOLO com o acautelado
00000108420144025004	Armário depósito VF Linhares	01 (um) cpf nº 017.776.764-28; 01 (um) RG nº 3.862.777 2-via.	Sim
00000575820144025004	Armário depósito VF Linhares	01 (UMA) CNH, Nº 930563938, CONFORME OFÍCIO Nº 4334/2017.	Sim
00001467620174025004	depósito VF Linhares	01 (UM) DVD INTELBRAS PRETO; 01 (UM) NOTEBOOK MARCA SIM, PRETO COM MOUSE; 19 (DEZENOVE) PACOTES DE CIGARRO DAS MARCAS BILL E GIFT.	Sim
00095345120134025001	Armário depósito VF Linhares	01 (uma) carteira de habilitação amador - Arrais Amador, emitida em 12/05/2012, inscrição nº 351A2047101415, aparentemente falsa; 01 (uma) carteira de habilitação de amador - Arrais Amador, emitida em 17/04/2012, inscrição 351A2047301538, conforme Ofício nº 4317/2017.	Sim
00155943920174025053	Armário do depósito.	CD-R CONTENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54340.001593/2008-65, ALUDIDO NO OFÍCIO N. 22941/2018/SR(20)ES-G/SR(20)ES/INCRA-INCRA.	Sim

13.1. Destinação de bens apreendidos e registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal)

O Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA, tem o objetivo de consolidar as informações sobre os bens apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do Poder Judiciário.

Durante a correição foram analisados, por amostragem, os cadastros abaixo, levando em consideração os parâmetros da Resolução 63/2008 do CNJ, quais sejam, (i) se foi indicado o valor estimado ou resultante de avaliação dos bens imóveis, veículos automotores, aeronaves, embarcações e moedas em espécie; (ii) se o cadastramento dos bens apreendidos foi realizado até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão; ou até 28/02/2009 naqueles distribuídos em janeiro de 2009; ou até 31/07/2009 nos distribuídos até 31/12/2008; (iii) se o cadastro foi atualizado, caso as informações contidas forem alteradas nos autos do processo ou do procedimento criminal em tramitação.

Forma conferidos, por amostragem, os seguintes bens/processos:

Processo:	00002975220114025004
Bem apreendido:	01 espingarda CBC, mod. 651, cano simples, calibre 32, com



	numeração 406736; 01 espingarda cano simples, calibre 32, sem marca aparente, com numeração 173415; 02 facões, sendo um com bainha, em material semelhante a couro e outro com bainha improvisada de papelão; 01 faca; 01 par de luvas de algodão, cor branca; 03 lanternas; 01 espiga de milho
Descrição complementar:	Auto de apreensão de fl. 13 do inquérito policial nº 0065/2011
Valor:	Sem valor.
Data de autuação:	22/06/2011
Data do cadastramento:	07/07/2011
Localização:	Polícia Federal e Secretaria da Vara.
Destinação:	Verificada a existência de bens apreendidos na ação penal, sem a devida destinação, foi determinada a expedição de (fls. 115) ofício à Polícia Federal, a fim de que o órgão encaminhasse os itens 01 a 05 constante nos autos de apreensão de fl. 13 do IP N. 0065/2011, ao 38º Batalhão de Infantaria do Exército as armas e munições apreendidas (e localizadas na Polícia Federal), para destruição, caso não houvesse interesse de órgãos de segurança pública ou das Forças Armadas. Em relação aos demais bens – 02 (dois) facões, 01 (uma) faca, 01 (um) par de luvas de algodão e 03 (três) lanternas –, fossem intimados os apenados, por meio de seu defensor constituído (publicação no Diário da Justiça Eletrônico), para que se manifestassem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do interesse em reaver tais bens. No que tange ao item nº 10 do termo de apreensão – 01 (uma) espiga de milho, usada para atrair animais –, foi determinado a Secretaria que diligenciasse no sentido de verificar se tal bem ainda se encontrava acautelado nesta Vara, caso em que, se ainda o estivesse, deveria ser descartado como resíduo sólido comum, dada sua notória impropriedade para consumo.
Cadastrado tempestivamente?	Sim
As informações estão atualizadas?	Sim

Processo:	00002175420124025004
Bem apreendido:	13 notas de R\$ 20,00 todas de numeração B6281018538A; 02 notas de R\$ 20,00 todas de numeração B61540262243A; 01 cédula de R\$ 20,00 sem numeração com os dois lados iguais; 07 cédulas de R\$ 5,00 todas com numeração C7334093641
Descrição complementar:	As notas falsas foram encaminhadas ao Banco Central por meio do Ofício ODC.0301.000045-6/2017 (fl.85).
Valor:	Sem valor.
Data de autuação:	24/04/2012
Data do cadastramento:	27/06/2012
Localização:	Banco Central do Brasil
Destinação:	A definir
Cadastrado tempestivamente?	Sim
As informações estão atualizadas?	Sim



Processo:	0000542-92.2013.4.02.5004
Bem apreendido:	01 CTPS em nome de Vanilso Pereira Guimarães 01 aparelho celular marca AIKO branco
Descrição:	Em decisão proferida em 15/08/2018, considerando que restaram infrutíferas as tentativas de localização do réu nos endereços fornecidos pelo parquet federal, o MM juiz determinou a consulta nos sistemas INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD e SIEL para o exclusivo fim de averiguação do atual domicílio do acusado.
Valor:	N/A
Data de autuação:	28/10/2013
Data do cadastramento:	06/12/2013
Localização:	N/A
Destinação:	A definir
Cadastrado tempestivamente?	Sim
As informações estão atualizadas?	Sim

1

Processo:	00001700720174025004
Bem apreendido:	01 arma de fogo, espingarda, modelo 651, calibre 36, número de série 229281; 07 cartuchos calibre 36, marca CBC.
Descrição complementar:	Bem acautelado registrado no Apolo
Valor:	N/A
Data de autuação:	07/12/2017
Data do cadastramento:	Sem cadastramento no Sistema Nacional de Bens Apreendidos.
Localização:	DRE/DRCOR/SR/DPF/SP
Destinação:	N/A
Cadastrado tempestivamente?	Sim
As informações estão atualizadas?	Sim

Sugere-se cadastrar no SNBA/CNJ 1 (uma) arma de fogo tipo espingarda apreendida no processo nº 00001700720174025004.

Processo:	05000592920184025004
Bem apreendido:	01(uma) espingarda Rossi, calibre 22, número D55018608, coroa de madeira; 01(um) rifle, marca CBC, calibre 22, número 18773, coroa de madeira; 02 (duas) redes; 02(dois) facões; 02(duas) lanternas; 01(uma) touca ninja; 06(seis) canhãozinho de caça, possivelmente calibre 22. 10(dez) munições, conforme Ofício 510/2018
Descrição:	Em decisão proferida em 25/04/2018, Não obstante, proceda-se a Secretaria ao acautelamento das armas e munições apreendidas, bem como, providencie a remessa do referido material à SEARD, até posterior destinação a ser determinada por este Juízo.



Valor:	N/A
Data de autuação:	25/04/2018
Data do cadastramento:	16/05/2018
Localização:	Seção de Arquivo e Depósito Judicial - SEARD - Vitória/ES.
Destinação:	A definir
Cadastrado tempestivamente?	Sim
As informações estão atualizadas?	Sim

Registre-se, ainda, que armas recentemente apreendidas/acauteladas e que ainda interessam ao feito estão sendo remetidas para a Seção de Arquivo e Depósito Judicial - SEARD - Vitória/ES.

1) 00001700720174025004

Bens registrado no sistema Apolo.

01 arma de fogo, espingarda, modelo 651, calibre 36, número de série 229281; 07 cartuchos calibre 36, marca CBC. **Data:** 26/03/2018.

Localização: Seção de Arquivo e Depósito Judicial - SEARD - Vitória/ES.

2) 05000592920184025004

Bens registrado no sistema Apolo.

01(uma) espingarda Rossi, calibre 22, número D55018608, coroa de madeira; 01(um) rifle, marca CBC, calibre 22, número 18773, coroa de madeira;

02 (duas) redes; 02(dois) facões;

02(duas) lanternas;

01(uma) touca ninja;

06(seis) canhãozinho de caça, possivelmente calibre 22.

10(dez) munições, conforme Ofício 510/2018

Localização: Seção de Arquivo e Depósito Judicial - SEARD - Vitória/ES. **Remessa:** 16/05/2018

00001675220174025004

Data: 24/04/2018

01 (uma) espingarda, fabricante CBC, calibre 36, nº série 147455; 07 (sete) cartuchos de calibre 36; 01 (um) estojo deflagrado calibre 36;



00001683720174025004

Data: 24/04/2018

01 (uma) espingarda, calibre 32, nº série 65613, coronha madeira, marca não aparente; 01 (um) rifle, calibre 22, nº série 156351, coronha madeira, marca pieper herstal; 01 (um) rifle, marca CBC, calibre 22, nº série 88732, coronha madeira; 01 (um) carregador; 45 (quarenta e cinco) cartuchos calibre 22 LR; 05 (cinco) cartuchos calibre 32; 03 (três) estojos de calibre 32; 02 (dois) facões; 03 (três) lanternas;

00001692220174025004

Data: 24/04/2018

01 (uma) arma de fogo, carabina de pressão, fabricante CBC, modelo montenegro F22, calibre 22, nº série 1360896; 20 (vinte) cartuchos calibre 22.

00001700720174025004

Data: 26/03/2018

01 arma de fogo, espingarda, modelo 651, calibre 36, número de série 229281; 07 cartuchos calibre 36, marca CBC.

05000592920184025004

Data: 25/04/2018

01(uma) espingarda Rossi, calibre 22, número D55018608, coronha de madeira;
01(um) rifle, marca CBC, calibre 22, número 18773.

0000022-64.2015.4.02.5004: Acauteladas no processo à fl. 165 dos autos 35 (trinta e cinco) notas falsas de 10 (dez) reais apreendidas, que se encontravam dentro de um envelope rasgado. Alertado o diretor de secretaria da Vara de Linhares/ES, foi conferido o total de notas constante no envelope, em sua presença, bem como perante o Assessor da Corregedoria do TRF2 e servidores. Não havia notas faltantes. As notas falsas, conforme entendimento judicial, não estavam cadastradas na SNBA.



14. LIVROS E PASTAS

O órgão correccionado dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

(X) livro de ponto dos servidores;

(X) livro de reclamações, sugestões e elogios;

(X) pasta de controle de frequência dos estagiários;

(X) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;

(X) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;

(X) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;

(X) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);

(X) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

(X) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;

(X) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

(X) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;

(X) livro de carga ao Ministério Público;

(X) livro de entrega de autos às partes sem traslado

As pastas e livros apresentadas estão regulares. Dispensada a numeração e rubrica das folhas que compõem as pastas obrigatórias, desde que contenham em seu corpo a data de sua produção e assinatura ou rubrica de magistrado ou servidor cf. § 2º art. 129 da CNCR.

Não há registros de sugestões ou reclamações após o ano de 2015.



15. INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA

A 1ª Vara Federal de Linhares/SJES fica no 2º andar do imóvel alugado e parcialmente adaptado para utilização como prédio público, localizado na Av. Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição, próximo ao centro da cidade, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.



Na entrada do prédio há um balcão para controle de acesso dos funcionários e jurisdicionados, fiscalizados por uma equipe de segurança da empresa terceirizada, com portal detector de metais.



O balcão de atendimento ao público externo é acessível e existe um mural para orientação do jurisdicionado.



A sala da Secretaria da Vara é ampla, com boa área de circulação e o mobiliário está bem dividido. Não foi constatado mofo ou poeira no ambiente. O Diretor de Secretaria, Sr. Wesley Wigande Monteiro, relatou que as janelas da Secretaria são de vidro tipo “blindex”, fixos, ou seja, não há possibilidade de serem abertas, o que impossibilita a ventilação natural nos horários em que os aparelhos de ar condicionados ficam desligados. Assim, as pessoas que necessitam trabalhar nesses horários (servidores ou terceirizados) sofrem com o extremo calor no ambiente.





Banheiros exclusivos para os servidores no andar são limpos e organizados. As mesas e cadeiras estão em bom estado de conservação e são adequadas, segundo os padrões da Justiça Federal. Existe uma pequena copa com local para refeições.

TRF2
Fls 143



Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A sala de audiências é bem ampla, funcional e adequada aos padrões da justiça.

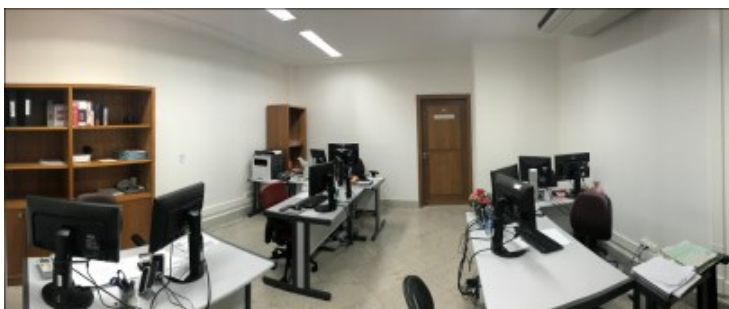


O setor de apoio aos gabinetes não é muito amplo e inexistem janelas ou qualquer forma de troca do ar do ambiente. O Diretor informou que não são raros os casos em que diversos os servidores do setor ficam doentes ao mesmo tempo, possivelmente em razão da falta de circulação do ar.



JUSTIÇA
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região
Correição Ordinária na **VF-LI – 24 a 28/9/2018.**



TRF2
Fls 144



16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

16.1. CÍVEL E PREVIDENCIÁRIA

16.1.1. Cumprimento da Resolução Conjunta nº 1, de 15/12/2015, do Conselho Nacional de Justiça, Advocacia-Geral da União e Ministério do Trabalho e Previdência Social

A Resolução recomenda diversas medidas para agilizar o processamento e viabilizar acordos nas ações previdenciárias que visem à concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença, nomeadamente:

a) Realização de perícia médica ao despachar a inicial, com nomeação de perito e ciência à parte autora dos quesitos, se possível designando data, horário e local para o ato

Recomendação seguida. Há 12 peritos atuantes no juízo, sem problemas ou irregularidades.

b) Citação do INSS acompanhada do laudo pericial

Seguida.

c) Concentração de perícias, para viabilizar a participação da assistência técnica

Seguida.

d) Intimação do INSS, ao tempo da citação, para juntar aos autos cópia do processo e perícia administrativos

Seguida.

e) Inclusão nas sentenças da Data de Cessação do Benefício (DCB)

Somente quando o perito apresenta essa data.



f) Utilização dos quesitos unificados, previstos no Anexo da Recomendação

Seguida.

16.2. EXECUÇÃO FISCAL

16.2.1. Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (art. 258, IV, CNCR)

A Vara Federal possui limite mínimo de R\$ 1.000.000,00 como critério interno para definir execuções de alto valor. O processo 001135-05.2005.4.02.5004, único com valor superior à 1(um) milhão, foi remetido e distribuído a 3ª Vara de Execução Fiscal de Vitória em decorrência da perda de competência. RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2017/00061 DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

16.2.2. Modo de controle do prazo de prescrição intercorrente

O Setor de Execuções Fiscais controla de modo eficiente o prazo de prescrição intercorrente.

Os processos físicos ficam localizados em prateleiras no armário separados por ano (termo final da prescrição). À medida em que o prazo prescricional for se esgotando, os processos são removidos para a Secretaria e colocados em escaninhos separados por mês para conclusão de decisão extintiva. Já o controle da prescrição dos autos eletrônicos é feito através de consultas semanais pela Supervisão ao Portal de Estatísticas e Sistema Apolo.

Foi feita seleção aleatória dos processos listados abaixo, nos quais se constatou o cumprimento adequado do controle do prazo prescricional. Ressalto que os processos verificados encontram-se suspensos por força de decisão fundamentada no artigo 40, par. 2º, da Lei 6.830/80 e o prazo prescricional findará em outubro de 2018.

2005.50.04.002418-5
2005.50.04.002441-0
2005.50.04.001342-4
2005.50.04.001086-1
2005.50.04.002439-2
2005.50.04.002431-8
2005.50.04.002429-0
2005.50.04.002428-8



Diante da perda de competência para processar e julgar as execuções fiscais – RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2017/00061 DE 16 DE SETEMBRO DE 2017- a Vara Correicionada, hoje, findando o prazo prescricional, reativa o processo e remete para o Juízo em Vitória para que ocorra a distribuição para uma das Varas Federais competente.

16.2.3. Critério de seleção de leiloeiros e realização de leilões unificados.

O diretor de Secretaria informou que desconhece o critério utilizado para a seleção de leiloeiros adotada na Vara, vez que tomou posse recentemente.

16.3. CRIMINAL

16.3.1. Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC

O Provimento TRF2-PVC-2013/00007, determinou a regularização do registro dos mandados de prisão enquadrados na situação prevista no caput do art. 7º da Resolução nº 137-2011, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP. Em cumprimento, as Varas com competência criminal deveriam recolher, imediatamente, os mandados de prisão pendentes de cumprimento expedidos até 12.09.2012, para recadastrá-los sob a nova sistemática do BNMP, se persistente a ordem de segregação.

O Diretor informou que não há mandados de prisão anteriores a 12.09.2012 pendentes de cumprimento. afirmou que, embora tivesse tomado posse no cargo recentemente, tem conhecimento do cumprimento da medida ordenada pelo juiz à época.

Registro que com a instituição do BNMP 2.0, devem ser observadas as diretrizes da Res. CNJ nº 251/2018 e o que consta dos Ofícios Circulares nº TRF2-OCI-2018/00044 E 00109.

16.3.2. Audiências de Custódia

Resolução 213/15 do Conselho Nacional de Justiça que determina a apresentação do preso à autoridade judicial, no prazo de 24 horas.

A 1ª Vara Federal de Linhares no Espírito Santo realizou 3 (três) audiências de custódia no anos de 2017/2018, verificadas constatou-se a regularidade quanto ao cumprimento ao ato normativo, conforme visto abaixo.

0500038-53.2018.4.02.5004



Prisão em flagrante ocorrida em 02/04/2018, dando-se na mesma data a comunicação da prisão ao juiz. Audiência de custódia realizada em 04/04/2018.

0500233-09.2016.4.02.5004

Prisão em flagrante ocorrida em 22/08/2017, dando-se na mesma data a comunicação da prisão ao juiz. Audiência de custódia realizada em 23/08/2017.

0500221-92.2016.4.02.5004

Prisão em flagrante ocorrida em 16/09/2016, dando-se na mesma data a comunicação da prisão ao juiz. Audiência de custódia realizada em 17/10/2016.

16.3.3. Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento.

Resolução 108/2010 do Conselho Nacional de Justiça que fixou o prazo de 24 (vinte quatro) horas entre a expedição do alvará e o livramento do preso.

Foram expedidos 4 (quatro) alvarás de soltura desde a última correição realizada nos seguintes feitos.

Processo 0000381-53.2011.4.02.5004

Em 02/02/2018, o Juiz Federal da Vara de Linhares/ES determinou a expedição de carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Iaciara/GO, deprecando-se o cumprimento do Alvará de Soltura expedido em favor do réu. Uma vez que caberá ao juiz de direito cumprir a ordem, a aferição do tempo entre a expedição e o cumprimento fica prejudicado.

Processo n.0500040-23.2018.4.02.5004

ALVARÁ.0301.000002-5/2018 expedido em 01/09/2017, dando-se a seu cumprimento no dia subsequente.

Processo n.0500233-09.2016.4.02.5004

ALVARÁ.0301.000005-0/2017 expedido em 06/04/2018, dando-se a seu cumprimento no dia subsequente.

Processo n.0000116-41.2017.4.02.5004

ALV.0301.000004-6/2017 expedido em 25/08/2017, dando-se a seu cumprimento no dia subsequente.

16.3.4. Controle de Prescrição



Há controle dos prazos prescricionais conforme previsto no artigo 236 da CNCR.

Por amostragem, analisados dos seguintes feitos e, s.m.j., não constadas falhas:

0000003-92.2014.4.02.5004 .
0002202-96.2014.4.02.5001
0500221-92.2016.4.02.5004
0500039-09.2016.4.02.5004
0500142-16.2016.4.02.5004
0000022-64.2015.4.02.5004
0000217-54.2012.4.02.5004
0000008-80.2015.4.02.5004
0000596-24.2014.4.02.5004
0500026-10.2016.4.02.5004
0500230-54.2016.4.02.5004

16.4. EXECUÇÃO PENAL

Há 28 processos em execução penal, inspecionada a amostra a seguir, não se verificando irregularidade, s.m.j.:

0000025-19.2015.4.02.5004: Carta de execução penal acostada às fls. 2/3 dos autos, contendo a identificação do apenado e dados relativos ao processo criminal. Aplicada a pena de 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime aberto, e substituída por duas restritivas de direitos: (a) prestação de serviços à comunidade; e (b) prestação pecuniária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser destinada a entidade beneficente ADEFIL. Decisão em 22/04/2015 (fls. 31/32) determinando o início de cumprimento de pena. Por sua vez, o apenado compareceu a Associação dos Deficientes de Linhares-ADEFIL, iniciando o cumprimento da prestação de serviços em outubro de 2015. Despacho em 16/07/2018 determinando a intimação do apenado para pagar a totalidade das parcelas em mora e comprovar por laudos médicos a lesão na perna que teria impossibilitado de trabalhar, advertindo que o descumprimento poderia resultar na conversão da pena restritiva em privativa de liberdade. Certificado à fl. 203 devolução de mandado, tendo em vista a não localização do apenado no endereço indicado.

0000166-72.2014.4.02.5004: Carta de execução penal acostada às fls. 2/3 dos autos, contendo a identificação do apenado e dados relativos ao processo criminal. Aplicada a pena de 1 (um) ano e 1(um) mês de reclusão em regime aberto, e substituída por duas restritivas de direitos: (a) prestação de serviços à comunidade; e (b) prestação pecuniária no valor de R\$ 1.200,00 (mil



e duzentos reais), a ser destinada a entidade beneficente Associação dos Deficientes de Linhares. Sentença proferida em 11/04/2018 (fls. 112/114) declarando extinta a punibilidade face ao cumprimento integral da pena imposta pela transgressão ao tipo penal previsto no artigo 334, par do Código Penal.

0000549-84.2013.4.02.5004: Carta de execução penal acostada às fls. 2/3 dos autos, contendo a identificação do apenado e dados relativos ao processo criminal. Aplicada a pena de 3 (três) anos de reclusão em regime aberto, e substituída por uma restritiva de direitos: (a) prestação de serviços à comunidade; e (b) prestação pecuniária no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser destinada a entidade beneficente ou pública. Após a expedição de Carta Precatória para o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA e Juízo de Direito de Guarapari/ES, sem que fosse o réu localizado para a realização da audiência admonitória, foi proferido o despacho de fl. 113 pelo Juízo Federal de Linhares/ES a intimação por edital e designada audiência admonitória para o dia 28/02/2018. Assentada de fls. 122/126 realizada em 05/04/2018 convertendo a pena restritiva de direitos em privativa de liberdade e determinando a expedição de mandado de prisão.

0500009-71.2016.4.02.5004: Carta de execução penal acostada à fl. 6 dos autos, contendo a identificação do apenado e dados relativos ao processo criminal. Aplicada a pena de 2 (dois) anos de reclusão em regime aberto, e substituída por duas restritivas de direitos: (a) prestação de serviços à comunidade; e (b) prestação pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser destinada a entidade beneficente ou pública. Audiência admonitória realizada em 25/04/2016, dando-se o início de cumprimento da pena em 30/04/2016, conforme informação da Diretoria do Asilo dos Velhos e Casa de Cegos de Linhares/ES. Sentença proferida em 10/04/2018 (fls. 114/117) declarando extinta a punibilidade face ao cumprimento integral da pena imposta pela transgressão ao tipo penal previsto no artigo 304 do Código Penal.



17. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (nº 0900026-19.2016.4.2.0000 (2016.02.01.900026-4), SIAPRO), realizada de 25 a 29/07/2016, foi arquivado em 22/06/2017 sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 29/09/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/17954), e atendidas pelo Juízo em 25/10/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016/02004).

1. *Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório;*
2. *Retificar a classe do processo nº 0000166-43.2012.4.02.5004 (Meta 02);*
3. *Dar o devido andamento aos processos de verificação obrigatória;*
4. *Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 a 250 da CNCR;*
5. *Recolher os mandados de prisão não cumpridos dos processos nº 2007.50.04.000460-2, 2009.50.04.000500-7 e 2011.50.04.000381-9, expedindo-os novamente, nos moldes do provimento TRF2-PVC-2013/0007 de 03/05/2013;*
6. *Efetuar novas diligências relativas ao cumprimento da execução penal no processo nº 0000549-84.2013.4.02.5004, vez que já se passaram cerca de 05 meses sem que o Juízo deprecado tenha respondido o ofício anteriormente enviado;*
7. *Regularizar a situação dos documentos antigos, armazenados nos locais virtuais de controle de prazo, cumprimento de ordens, bem como no balcão de entrada;*
8. *Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido;*
9. *Regularizar as petições pendentes de juntada;*
10. *Verificar os processos sob sigilo/segredo de Justiça, nos quais não foi localizada a respectiva ordem judicial decretando o sigilo;*
11. *Regularizar a situação dos 36 processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido há mais de 30 dias e não devolvidos;*
12. *Regularizar os processos suspensos;*
13. *Promover o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo (campo 'motivo') quando do registro do movimento de suspensão, a fim de evitar que as próximas suspensões tenham o motivo 'vazias';*
14. *Reativar os processos suspensos e/ou baixados, caso seja necessário algum ato judicial, com a posterior abertura de conclusão;*



15. Observar a correta classificação das próximas sentenças proferidas, considerando a identificação de amostras classificadas equivocadamente, conforme sentenças em anexo;

16. Verificar a subdivisão das sentenças tipo D em D1 e D2, conforme Ofício Circular nº T2-OCI-2011/00013, de 22/02/2011, desta Corregedoria, uma vez que foram encontradas sentenças classificadas como tipo D (processos nº 0000548-02.2013.4.02.5004 e 0000549-84.2013.4.02.5004);

17. Evitar que as próximas sentenças proferidas sejam classificadas como “vazias”, promovendo-se o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto superior direito da página) quando do registro do movimento de conclusão;

18. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada;

19. Promover o correto preenchimento de todos os campos no sistema Apolo quando do registro da constrição de bens, efetuando a atualização progressiva dos registros, nos moldes dos artigos 204, 356 e 357, parágrafo único, todos da CNCR;

20. Promover o registro dos bens apreendidos/acautelados em processos cíveis e criminais no sistema Apolo, observando o preenchimento de todos os campos, conforme dispõe o artigo 203 §§ 1º e 2º, c/c o artigo 242, caput, ambos da CNCR. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros ao longo do tempo, nos moldes dos artigos 204 e 242, § 2º, da mesma Consolidação;

21. Promover o registro no SNBA daqueles bens apreendidos/acautelados em procedimentos criminais, que se encaixem na hipótese do artigo 242 § 1º da CNCR e do artigo 3º § 3º da Resolução CNJ nº 63/2008. Observar a correta classificação dos bens, conforme preveem o Manual do Usuário do SNBA e o Manual de Bens Apreendidos, ambos elaborados pelo Conselho Nacional de Justiça. Notar a obrigatoriedade do registro do valor (estimado ou resultante de avaliação) do bem apreendido/acautelado, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Resolução CNJ nº 63/2008. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente, no sistema Apolo e no SNBA (artigo 242 § 2º da CNCR, artigo 3º, § 3º, da Resolução CNJ nº 63/2008, Recomendação CNJ nº 30/2010).



18. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS

No EPROC, a correta classificação da ação pelo Advogado acelera o trâmite processual e possibilita a adequada triagem do feito no ingresso em Juízo; e quando constada falha pelo patrono, para além da correção pelos servidores, o primeiro despacho alerta as partes para os registros corretos no sistema processual em ajuizamentos futuros.

Foram realizados mutirões de conciliação, em processos da OAB em 08 e 15/10, pautando 26 execuções por título extrajudicial, observado sucesso em 21 feitos (80,7%).



19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, no prazo de 30 dias:

1. perseverar nos esforços para cumprir as Metas CNJ/2018 nº 5 e 6 (item 5.3.1);
2. Criar rotinas para atender os prazos estabelecidos no art. 227 e 228 da CNCR/2011, c/c art. 333 da CNCR/2018 (item 6.4);
3. Restaurar a Ação de Liquidação de Sentença física nº 0000547-61.2006.4.02.5004, nos termos do art. 712 e seguintes do CPC, paralisada há 351 dias (em 02/12/2018) e desaparecida segundo o Diretor de Secretaria após realizar as diligências na Subseção de Linhares (item 8.1);
4. Adotar estratégias para regularizar o andamento processual e sanar o acúmulo de processos em trâmite no sistema APOLO aguardando movimentação cartorária há mais de 30 dias úteis (art. 228, CNCR/2011); e de 43 processos tramitando no sistema EPROC sem movimentação cartorária há mais de 30 dias úteis (art. 57, I, “c”, da CNCR/2018) (item 8.1);
5. Juntar as petições pendentes no sistema APOLO, mormente as 16 sem registro de juntada pela Secretaria há mais de 30 dias dias, e adotar as providências previstas no art. 180, 183 e 184 da CNCR/2011 (item 8.2);
6. Cadastrar no SNBA/CNJ 1 (uma) arma de fogo tipo espingarda apreendida no processo nº 00001700720174025004 (item 12.1).



20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional Renan Giusti Barbosa, Carlos César de Souza Diniz e André Luiz Santos Amaral, revisado e subscrito por Fábio Aldrovando da Silva, Assessor Judiciário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2018.

Fábio Aldrovando da Silva
Assessor Judiciário